

Lei Municipal nº 1.423 de 22 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº013/2019 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 3.455.292,76 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinquenta E Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.398/2018, de 02 de outubro de 2018:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

UNIDADE: 06 - Fundo Mun. de Saneamento Básico;

PROGRAMA: 0015 - Saneamento Básico Para Todos;

FONTE DE RECURSO: 024 - Transferência de Convênio - Outros;

Proj:/Ativ:1.033 - Construção Implantação Sistema de Água e Esgoto nas Agrovilas;

06.06.024.1.033.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 3.455.292,76.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a FUNSA sob o Contrato de Repasse 1548/2017.

REPASSE CONVÊNIO 1548/2017 R\$ 3.455.292,76

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

